



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 000/80

Data 23 / 4 / 80

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Aprova as contas do Prefeito Municipal de Fortaleza, referente ao exercício de 1977.

RESOLUÇÃO Nº 795 DE 23 / 4 / 80

DIOM Nº 6907 DE 22 / 5 / 80

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 19 / 09 / 88

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 795/80

Aprova as Contas do Prefeito Municipal de Fortaleza, referentes ao Exercício de 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas para todos os efeitos legais, as contas da administração centralizada e descentralizada apresentadas pelo Prefeito Municipal de Fortaleza, relativas à gestão financeira de 1977, consoante pronunciamento favorável, emitido, sem discrepância de votos, pelo Egrégio Conselho de Contas dos Municípios do Ceará, inclusive as que se referem à Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE *abril* DE 1980.

José Barros de Alencar

José Barros de Alencar
Presidente

Aprovada.
José Baur de Menezes
Em 23-4-80.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

A' Comissao Diretora.
José Baur de Menezes
Em 5-3-80.



DELIBERAÇÃO Nº 6.351/79

PROCESSOS NÚMEROS: 832/78-868/79-3.180/77-3.271/77-3.239/77-3.411/77

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOAQUIM MORIZÉ DE ANDRADE

EMENTA: Emite Parecer Prévio opinando pela aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de FORTALEZA, referente ao exercício de 1977.

Tratam os presentes processos, da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, referente ao exercício de 1977, encaminhada a este Conselho de Contas para apreciação, pela Câmara do mesmo Município.

As Divisões e Departamentos competentes, deste Conselho, expediram informações a respeito, apontando as falhas constatadas nos documentos submetidos a exame, sanadas de imediato, pelo Sr. Prefeito do Município, conforme se verifica das justificativas incertas no Processo Nº 868/79 anexo.

A Procuradoria do CCM, emitindo parecer sobre a matéria, concluiu o seguinte: "No cômputo geral, ressalvadas as falhas citadas que precisam, podem e devem ser corrigidas, é maior o número de aspectos positivos, o que nos levou a sugerir a adoção das seguintes providências: I) Emita-se parecer prévio pela aprovação das contas de Fortaleza, exercício de 1977; II) Determine-se ao Exmo. Sr. Gestor Municipal a correção das irregularidades referidas nos itens 1 e 2 deste parecer; III) A Câmara, tendo em vista que a permanência da eventualidade se nos apresenta como verdadeira relação contratual, abra-se o prazo legal para o desfazimento dos mesmos, dando-se ciência ao CCM.

O Sr. Conselheiro Relator, proferindo seu voto, acolheu integralmente o parecer da Procuradoria, manifestando-se, após judiciosas



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DELIBERAÇÃO Nº 6.351/79

PROCESSOS NÚMEROS: 832/78-868/79-3.180/77-3.271/77-3.239/77-3.411/77

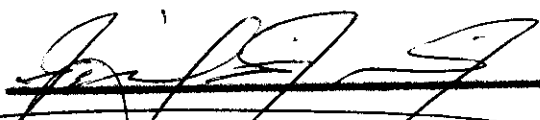
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOAQUIM MONIZÉ DE ANDRADE

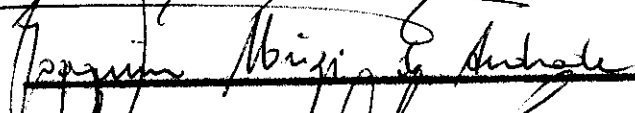
considerações, no sentido de que o Colegiado emitisse Parecer Prévio opinando pela aprovação da prestação de contas de 1977, da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

DELIBERA o Conselho de Contas dos Municípios, por unanimidade e de acordo com o voto do Sr. Conselheiro Relator, emitir Parecer Prévio opinando pela aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, referente ao exercício de 1977, devendo haver, por parte da Câmara, prévia verificação das obras, serviços e pagamentos realizados no exercício, a fim de serem confrontados com as especificações constantes da documentação da despesa efetuada. Encontrando a Câmara ou qualquer dos seus membros, porventura, divergência ou indícios outros indicativos de dolo ou má fé, deverá dirigir representação a quem de direito.


SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, EM FORTALEZA, 20 de dezembro de 1.979.



PRESIDENTE



RELATOR





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

PROCURADORIA

PROCESSO Nº 832/78

PARECER Nº 513/79

Em atenção ao despacho de Excm. Sr. Conselheiro Marizá de Andrade, passamos a opinar, depois de lidas e examinadas todas as peças dos autos, sobre as contas do município de Fortaleza, exercício 1977.

Sub o ângulo meramente adjetivo, formal, nada temos a opor a regularidade do processo.

No que tange à parte substantiva, a alma das presentes contas, são de ressaltar-se as seguintes aspectos:

1. Deixou muito a desejar o sistema de arrecadação dos tributos próprios do município, em que pese o esforço de Excm. Sr. Prefeito Municipal no sentido de promover o recenseamento imobiliário;

2. Os órgãos da administração indireta, notadamente a SUDOV, carecem de maior e mais profunda controle, inclusive interno, haja vista o grande número de irregularidades ali apontado pelas técnicas do CCM;

3. A Câmara Municipal, por sua Mesa, concedeu, de forma absolutamente irregular, um bom número de gratificações, sob o rótulo de pagamento por "serviços eventuais", inequivocamente permanentes.

No cômputo geral, ressalvadas as falhas citadas que precisam, pedem e devem ser corrigidas, é maior o número de aspectos positivos, o que nos leva a sugerir a adoção das seguintes providências:

I. Exite-se parecer prévio pela aprovação das contas de Fortaleza, exercício de 1977;

II - Determine-se ao Excm. Sr. Gestor Municipal a correção das irregularidades referidas nos itens 1 e 2 deste parecer;

III - A Câmara, tendo em vista que a permanência da eventualidade se nos apresenta como verdadeira relação contratual, abre-se o prazo legal para o desfazimento das mesmas, dando-se ciência ao CCM.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria junto ao CCM, em Fortaleza, em 20 de dezembro de 1979,

João Gomes de Campos Barros - Procurador



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Câmara Municipal de Fortaleza

PROTOCOLO No. 090

Data / 21-02-80



A Comissão Diretora
José Barros de Alencar
Em 5-30-80.

OFICIO N.º 112/80

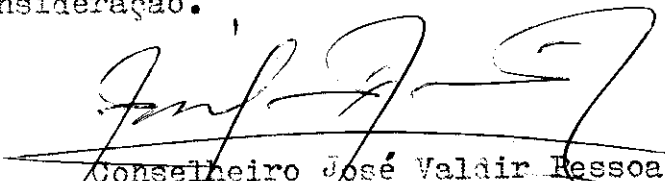
REF. SEC.

FORTALEZA, 12 de fevereiro de 1980

Senhor Presidente

Dirijo-me a V. Sa., para encaminhar, em anexo, cópias de Informações, Parecer e Deliberação de nº 6351/79, deste Conselho de Contas e referentes ao processo de Prestação de Contas do Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, do exercício de 1977, para a devida apreciação por parte dessa Câmara.

Na oportunidade, apresento a V.Sa., protestos de estima e consideração.


Conselheiro José Valdir Ressoa

-Presidente-

Ilmo. Sr.

José Barros de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de

FORTALEZA-CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



Processo nº 832/78

Informação nº 01/79

Interessado : Prefeitura Municipal de FORTALEZA

RELATÓRIO

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - Justificativa

2 - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

2.1 - Do Orçamento

2.2 - Da Receita

2.3 - Da Despesa (análise das atividades e projetos selecionados)

2.4 - Considerações sobre o balanço

3 - DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.1 - Fundação do Serviço Social de Fortaleza

3.1.1 - Do Orçamento

3.1.2 - Da Receita

3.1.3 - Da Despesa (análise das atividades e projetos selecionados)

3.1.4 - Considerações sobre o balanço

3.2 - Instituto Dr. José Frota

3.2.1 - Considerações sobre a Inspeção

3.3 - Superintendência do Desenvolvimento dos Desportos de Fortaleza



- 2 -

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

3.3.1 - Do Orçamento

3.3.2 - Da Receita

3.3.3 - Da Despesa (análise das atividades e projetos selecionados)

3.3.4 - Considerações sobre o balanço

3.4 - Superintendência Municipal de Obras e Viação

3.4.1 - Do Orçamento

3.4.2 - Da Receita

3.4.3 - Da Despesa (análise das atividades e projetos selecionados)

3.4.4 - Considerações sobre o Balanço

4 - CONCLUSÃO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

1 - APRESENTAÇÃO

Senhor Diretor

Designados que fomos para proceder ao exame da prestação de contas de gestão da Prefeitura e Câmara Municipal de Fortaleza, vimos com o presente, apresentar relatório sobre as mesmas.

Cremos, no entanto, que, antes de entrar na matéria específica, devemos fazer uma apresentação da metodologia aplicada no trabalho, pela singularidade de que se reveste.

Logo após a implantação do orçamento por programas, sentimos que a divisão programática da ação governamental, definindo áreas de funções integradas em atividades e projetos, é espelhada de maneira específica e minuciosa nos anexos do balanço geral. Em assim sendo, o confronto da programação objetivada na Lei dos Meios (somados às alterações sofridas no correr do exercício financeiro) com os números trasladados da contabilidade para o balanço, dá ao controle externo instrumento perfeito para avaliar o que foi planejado, em função do que foi executado.

O eminente Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira, em artigo publicado no nº V da Revista do CCM, doutrina: "Planejar, em termos bem simples, significa prever o curso de uma ação que se pretende realizar". O Planejamento Governamental, ao nível de Município, é expresso pelo orçamento programa, sujeito ao indispensável consentimento popular por intermédio das Câmaras Municipais. O controle desta ação cabe aos Conselhos de Contas, assim sendo, é o exame-orçamentário e financeiro, o duplo controle - das atividades e projetos apresentados no balanço geral que evidencia o cumprimento do orçamento e a exata execução financeira.

Assim pensando é que selecionamos atividades e proje



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

- 4 -

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

tos da administração direta e atividades e projetos dos órgãos da administração indireta para exame antes da apreciação global do balanço.

Peço venia a V. Sa. para, de logo, esclarecer que algumas observações críticas feitas no correr dos trabalhos se guem, como não poderia deixar de ser, a linha pedagógica adota da pelo Órgão com vistas a esclarecer e evitar reincidências futuras.

Por outro lado, é compreensível que o método de amostragem aliás aceito em todas as auditorias tenha sido adota do com vista a poder alcançar, no prazo previsto, os objetivos colimados. Acresce que a análise final e abrangente do balanço dispensa, por si só, a totalidade de certificados de auditoria.

Por cumprimento de um dever de justiça fazemos ainda registrar a valorosa contribuição dos funcionários:

- José Raimundo Xavier
- Benilda Cavalcante Estevam
- Marta Maria de Souza Mourão
- Regina Lêda Benevides Ibiapina

Fortaleza, 20 de dezembro de 1978

Noemi B. F. Arruda
Noemi Adelina Furtado Arruda
Tec. de Controle Externo



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

- 5 -

2 - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

2.1 - Do Orçamento

O Orçamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza estimou a receita e fixou os programas de trabalho (Lei nº 4787 de 30 de novembro de 1976) em Cr\$ 606.720.094,00.

Para cobrir o "deficit" de Cr\$ 269.036.100,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, trinta e seis mil e cem cruzeiros) figurou no Orçamento quantia de igual valor correspondente a Operações de Crédito.

Para atender as despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento, o Sr. Prefeito Municipal, através de Decreto e a Mesa da Câmara através de Ato, abriram créditos adicionais no valor de Cr\$ 173.888.720,00 sendo Cr\$ 162.159.248,00 suplementares e Cr\$ 11.729.472,00 especiais. Os recursos utilizados para abertura dos créditos foram, anulação de dotações no valor de Cr\$ 158.888.720,00 e Operação de Crédito no valor de Cr\$ 15.000.000,00

2.2 - Receita

A receita orçamentária arrecadada pelo Município de Fortaleza em 1977, alcançou o montante de Cr\$ 496.556.698,88. Observa-se que a previsão orçamentária deixou de ser atingida cifrando-se o "deficit" em Cr\$ 110.163.395,12.

Esse resultado, aquém da expectativa, foi fruto da baixa arrecadação das transferências de capital e do não realização, no seu total, das Operações de Crédito previstas no Orçamento.

A Comissão realizou inspeção na Secretaria de Finanças no Setor de Arrecadação de Tributos, onde foram observados'



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

- 6 -

vários aspectos, inerentes à arrecadação dos mesmos, os quais passamos a relatar:

Imposto Predial e Territorial Urbano

No Departamento de Tributos Imobiliários, a Comissão observou que o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) é lançado e notificado simultaneamente, isto é, em apenas um documento em que é feita a notificação é feito o que eles consideram lançamento do imposto. Posteriormente, elabora-se a listagem do imposto lançado.

Durante o exercício de 1977 foi iniciado um Recadastramento Imobiliário que no entanto não foi concluído. Assim sendo, a Comissão observou que os imóveis localizados nas áreas não recadastradas foram excluídos do lançamento e notificação do imposto. Vale ressaltar que um número relativamente grande de imóveis encontra-se nesta situação, acarretando prejuízo aos cofres da Municipalidade, tendo em vista, que o crédito tributário nasce com o lançamento do tributo e, no caso, não se verifica o lançamento.

Com referência aos imóveis não edificados, o critério adotado para a incidência do Imposto Territorial Urbano, é o da destinação do terreno e não o da localização conforme determina o Código Tributário de Fortaleza em consonância com o Código Tributário Nacional e a Constituição Federal.

No que se refere ao recebimento do IPTU, a Comissão observou que não há controle. A repartição não tem condição de informar se o contribuinte pagou ou não o imposto. O único documento que serve de prova do recebimento é o recibo que fica em poder do contribuinte. Caso o contribuinte haja pago o imposto e não esteja de posse do recibo para comprovar o pagamento, terá que efetuar novamente o pagamento.

Em consequência da ausência de controle de recebimento,



CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

a Repartição não tem condições de, no final do exercício, inscrever os contribuintes na Dívida Ativa. Desse modo, o valor registrado no Balanço da Prefeitura como Dívida Ativa, inexistente, pois em não havendo inscrição, não há Dívida Ativa (Art. 102 do C.T.N.)

Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza

Com relação a este imposto, a Comissão observou que há um maior controle, por parte do órgão responsável. Dependendo do serviço, o contribuinte pagará (mensalmente ou anualmente) e logo que é esgotado o prazo fixado para o pagamento, é feita a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa e em seguida cobrada judicialmente.

Taxas

O Município de Fortaleza, durante o exercício de 1977, arrecadou taxa de licença, taxa especial de limpeza, taxa de expediente e serviços diversos, taxa de turismo e taxa de iluminação pública.

Sobre a taxa de licença, a comissão observou que a mesma é cobrada no momento em que o contribuinte solicita a licença, portanto o fato gerador passa a ser a solicitação da licença e não o exercício regular do poder de polícia à atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos (art.78 do CTN).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

No que se refere à cobrança das taxas de Expedientes e turismo, a comissão observou que os fatos geradores das mesmas estão em desacordo com o que determina o art. 158 do C.T.N.

2.3 - Despesa

Análise da Execução dos Projetos e Atividades selecionados:

Conforme foi justificado na apresentação do presente relatório, a Comissão selecionou 3(três) projetos e 5 (cinco) atividades, tendo em vista o diminuto espaço de tempo disponível e a amplitude numérica dos projetos e atividades, executados pela Prefeitura de Fortaleza. Assim sendo, procedeu-se a análise e consequentemente a avaliação dos resultados da execução dos projetos e atividades selecionados, que a seguir comentaremos:

Atividade - 0101.01010012.001 - Funcionamento do Legislativo

Orçamento	Cr\$ 11.598.600,00
Balanço	Cr\$ 17.944.695,55
Cred. Suplementares	Cr\$ 7.646.000,00
Contenções	Cr\$ 804.000,00

Como se pode observar a execução da atividade suplantou a fixação em Cr\$ 6.346.095,55. Para suprir a limitação orçamentária, acima indicada, foram abertos créditos suplementares de Cr\$.. 7.646.000,00 e anulados Cr\$ 804.000,00 de dotações.

Observe-se que o valor executado da atividade, superou em 54,71 %, o valor fixado, percentual que consideramos elevado, tendo em vista que com o advento do orçamento programa se pressupõe uma maior exatidão na fixação de programas de trabalho, em fun



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

- 9 -

ção do planejamento.

Ainda sobre esta atividade, a Comissão anotou que alguns créditos suplementares foram abertos através de atos da mesa da Câmara, a seguir enumerados:

+ Ato 63 de 23/12/77	-	Cr\$ 159.000,00	-	3.1.3.1
- Ato 060 de 30/11/77	-	Cr\$ 69.000,00	-	3.1.20
- Ato 63 de 23/12/77	-	Cr\$ 170.000,00	-	3.1.20
- Ato 60 de 30/11/77	-	Cr\$ 500.000,00	-	3.1.3.1
- Ato 63 de 23/12/77	-	Cr\$ 132.000,00	-	3.1.3.2
- Ato 47 de 19/09/77	-	Cr\$ 230.000,00	-	3.1.3.2

Atividade - 0504.03070212.004 - Manutenção de Serv.de
Adm. de Pessoal

Orçamento	Cr\$ 2.165.000,00
Balanco	Cr\$ 2.304.263,07
Cred. Suplementares	Cr\$ 371.000,00
Contenções	Cr\$ 216.000,00

A diferença observada entre a fixação da atividade e a execução da mesma, atingiu a cifra de Cr\$ 139.263,07, que em termos percentuais corresponde a 6%, isto é o valor executado superou ao fixado em somente 6%. Podemos concluir que houve uma maior exatidão na fixação da atividade. Para cobrir o "deficit" orçamentário foram suplementadas dotações no valor de Cr\$ 371.000,00. Observe-se que houve também anulações no total de Cr\$ 216.000,00. Restando, no final do exercício um saldo orçamentário, no valor de Cr\$ 15.736,93.

Em Pessoal (3110) observou-se que foi dispendido o valor de Cr\$ 1.780.000,00 que corresponde a 77,57% do total da atividade.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Atividades - 0707.03075362.008 - Manutenção dos Ser-
viços de Transportes e Oficinas

Orçamento	Cr\$	11.012.000,00
Balanço	Cr\$	12.777.944,28
Suplementações	Cr\$	2.620.000,00
Contenções	Cr\$	842.000,00

A execução desta atividade superou a fixação em Cr\$..
1.765.944,28, ou seja em 16,40 % do valor fixado.

A valor fixado, adicionado às suplementações e dedu-
zido das anulações e da despesa efetivada, evidencia um saldo
orçamentário no valor de Cr\$ 12.055,72.

Dos elementos de despesa, constantes desta atividade,
o que apresentou maior dispêndio foi material de Consumo (3120).
Ainda sobre este objeto de gasto, observou-se fracionamento nas
despesas, prática utilizada para evitar o processo de licitação,
que no nosso entender fere o que dispõe o art. 126 do D.L. 200/
69.

A seguir enumeraremos as despesas fracionadas:

Credor - Armazem da Madeira

Emp. 218 de 28/02/77	Cr\$	2.520,00
Emp. 221 de 28/02/77	Cr\$	2.820,00
Emp. 223 de 28/02/77	Cr\$	2.860,00
Emp. 225 de 28/02/77	Cr\$	2.860,00
Emp. 227 de 28/02/77	Cr\$	2.860,00
Emp. 229 de 28/02/77	Cr\$	1.480,00
Emp. 231 de 28/02/77	Cr\$	2.860,00
Emp. 235 de 28/02/77	Cr\$	<u>2.420,00</u>
Total	Cr\$	20.670,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Credor - Jacob Peças

Data - 10/03/77

Emp. 242	Cr\$	1.620,00
Emp. 244	Cr\$	2.709,00
Emp. 246	Cr\$	2.850,00
Emp. 248	Cr\$	1.260,00
Emp. 250	Cr\$	1.371,00
Emp. 278	Cr\$	2.965,00
Emp. 283	Cr\$	2.550,00
Emp. 285	Cr\$	1.887,00
Emp. 287	Cr\$	2.414,00
Emp. 289	Cr\$	2.973,00
Emp. 291	Cr\$	2.934,00
Emp. 293	Cr\$	<u>2.805,00</u>
Total	Cr\$	28.338,00

Credor - Marcelo Freitas

Data - 10/03/77

Emp. 273	Cr\$	1.960,00
Emp. 280	Cr\$	2.815,00
Emp. 290	Cr\$	1.980,00
Emp. 296	Cr\$	2.716,00
Emp. 298	Cr\$	1.768,00
Emp. 300	Cr\$	1.494,00
Emp. 302	Cr\$	2.668,00
Emp. 304	Cr\$	2.600,00
Emp. 307	Cr\$	2.820,00
Emp. 309	Cr\$	2.840,00
Emp. 311	Cr\$	2.960,00
Emp. 315	Cr\$	2.280,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emp. 317 Cr\$ 2.835,00

Total Cr\$ 31.736,00

Credor - Jacob Peças

Data - 06/05/77

Emp. 719 Cr\$ 2.574,00
Emp. 717 Cr\$ 1.923,50
Emp. 721 Cr\$ 2.746,50
Emp. 723 Cr\$ 2.070,00
Emp. 725 Cr\$ 1.560,00
Emp. 727 Cr\$ 2.655,00
Emp. 729 Cr\$ 1.852,00
Emp. 731 Cr\$ 2.740,00

Total Cr\$ 18.121,00

Credor - Marcelo Freitas

Data - 06/05/77

Emp. 718 Cr\$ 2.890,00
Emp. 722 Cr\$ 2.840,00
Emp. 724 Cr\$ 2.540,00
Emp. 728 Cr\$ 2.940,00
Emp. 730 Cr\$ 1.310,00

Total Cr\$ 12.520,00

Credor - Marcelo Freitas

Data 23/06/77

Emp. 1177 Cr\$ 2.510,00
Emp. 1175 Cr\$ 2.846,00
Emp. 1180 Cr\$ 2.040,00
Emp. 1182 Cr\$ 1.750,00
Emp. 1184 Cr\$ 2.190,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARA

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Emp. 1186 Cr\$ 2.160,00

Total Cr\$ 13.496,00

Credor - Ceauto

Data - 05/07/77

Emp. 1280 Cr\$ 4.080,00

Emp. 1282 Cr\$ 2.470,00

Emp. 1285 Cr\$ 4.050,00

Emp. 1287 Cr\$ 3.300,00

Total Cr\$ 13.900,00

Credor - Marcelo Freitas

Data - 05/07/77

Emp. 1279 Cr\$ 4.160,00

Emp. 1281 Cr\$ 2.960,00

Emp. 1284 Cr\$ 4.310,00

Emp. 1286 Cr\$ 3.622,00

Emp. 1288 Cr\$ 4.260,00

Emp. 1290 Cr\$ 4.170,00

Total Cr\$ 23.482,00

Credor - A. Herculano

Data - 07/07/77

Emp. 1344 Cr\$ 3.620,00

Emp. 1348 Cr\$ 4.320,00

Emp. 1350 Cr\$ 3.250,00

Emp. 1364 Cr\$ 2.880,00

Emp. 1366 Cr\$ 4.220,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emp. 1371 Cr\$ 3.960,00

Total Cr\$ 22.250,00

Finalmente, concluímos que foram fracionadas Cr\$
184.513,00 de despesa.

Atividade - 1102.08421882.002 - Funcionamento da Re-
de Escolar

Orçamento	Cr\$ 37.197.000,00
Balanço	Cr\$ 49.416.281,83
Suplementações	Cr\$ 15.449.800,00
Contenções	Cr\$ 1.230.000,00

Conforme se observa acima, a execução da atividade su
perou a fixação em 32,31 %, percentual que consideramos razoá-
vel. O valor fixado da atividade, adicionado das suplementações,
deduzido das contenções e das despesas realizadas, apresenta um
saldo orçamentário de Cr\$ 2.000.518,17. Dos elementos constantes
da atividade, verificou-se que em pessoal (3110) foi dispendi-
do maior valor. Isto se justifica face ao pagamento de professo-
res. Houve também gastos com material de consumo, serviços de
terceiros, entre outros.

Atividade - 1203.03080332.007 - Encargos da Dívida
Pública

Orçamento	Cr\$ 22.696.000,00
Balanço	Cr\$ 48.449.782,22
Suplementações	Cr\$ 27.414.000,00
Contenções	Cr\$ 700.000,00

A execução desta atividade superou à fixação em 113,10%,
percentual bastante elevado o que nos leva a concluir que, tra-
tando-se de despesas com amortização de empréstimos, na sua maio



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ria, era de se esperar uma previsão mais exata.

Nesta atividade as quantias mais expressivas foram dispendida em 3240 (juros) - Cr\$ 21.995.015,45 e também em (amortização de Empréstimos) 4212. Cr\$ 11.167.538,19. Observou-se também dispêndios em 3140. Encargos Diversos.

O saldo orçamentário da atividade foi de Cr\$960.217,78.

Os valores registrados como Amortização de Empréstimos e juros, conferem com os que estão demonstrados no Anexo II (quadro b) do balanço geral, nas referidas rubricas.

Projeto - 0702.10603251.002 - Reaparelhamento da Frota Coletora de Lixo

Orçamento	Cr\$ 4.000.000,00
Balanço	Cr\$ 3.847.714,52
Suplementações	Cr\$ - 0 -
Contenções	Cr\$ 152.285,00

Neste projeto observou-se que foram adquiridos veículos a conta do elemento de despesa 4.1.3.0. (Equipamento e Instalação). Observou-se também que o valor da despesa realizada foi inferior à fixada, sendo a diferença anulada no decorrer do exercício, desse modo, o saldo orçamentário foi somente de Cr\$.. 0,48 (quarenta e oito centavos).

Projeto - 1205.10583281.003 - Indenizações de Áreas Urbanas

Orçamento	Cr\$ 1.000.000,00
Balanço	Cr\$ 200.000,00
Suplementações	Cr\$ - 0 -
Contenções	Cr\$ 800.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

A diferença entre o valor fixado e o realizado foi de Cr\$ 800.000,00, concluindo-se portanto, que somente 20% deste projeto foi executado, havendo um desequilíbrio relativamente grande entre o planejado e o executado.

Projeto - 0604.03080301.003 - Atualização do Cadastro Imobiliário

Orçamento	Cr\$	400.000,00
Balanço	Cr\$	2.613.202,19
Suplementações	Cr\$	2.500.000,00
Contenções		- 0 -

Este projeto tinha como objetivo a Atualização do Cadastro Imobiliário do Município. Conforme foi dito anteriormente, o referido trabalho foi iniciado durante o exercício de 1977 mas no entanto não foi concluído, mesmo considerando a amplitude do valor gasto com relação ao fixado. Ora, de acordo com a filosofia do Orçamento Programa, se pressupõe um planejamento eficiente quando da elaboração dos projetos e atividades. No caso, podemos concluir que houve falha no planejamento já que o valor da despesa efetuada superou em 553,1 % o valor fixado. Durante a inspeção efetuada pela Comissão no Departamento de Tributos Imobiliários, constatou-se que a execução do projeto, em apreço, não atingiu a rentabilidade esperada com relação ao aumento da arrecadação do I.P.T.U., tendo em vista a não cobrança do Imposto sobre os imóveis localizados em áreas não atingidas pelo recadastramento.

O projeto em análise foi executado pela Autarquia Metropolitana de Fortaleza (AUMEF), sendo a despesa empenhada como Serviço em Regime de Programação Especial a favor da Autarquia.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

2.4 - Consideração sobre o Balanço

Análise do Resultado Financeiro

Em termos globais, o resultado da gestão financeira que se constitui da diferença aritmética entre a receita arrecadada e a despesa realizada, apresentou um "deficit" de Cr\$ 67.841.205,40. A esse resultado, deve-se considerar a não existência de "superavit" no orçamento corrente que se constituiria' suporte para as despesas de capital. O "deficit" do orçamento corrente foi de Cr\$ 8.102.051,77.

Operações Extra-Orçamentárias

As operações extra-orçamentárias são constituídas das entradas e saídas financeiras que se realizam independentes das autorizações contidas no orçamento.

Ditas Operações, figuram no balanço financeiro (anexo 13).

Dentre as receitas extra-orçamentárias destacamos os valores de Cr\$ 132.271.781,96 e Cr\$ 230.140,46 referentes aos Restos a Pagar e Serviços da Dívida a Pagar, inscritos no exercício. O valor dos Restos a Pagar inscritos no exercício, superou o valor inscrito no ano anterior, enquanto que, com referência aos Serviços da Dívida a Pagar, houve uma redução.

As demais rubricas da Receita Extra-orçamentária são referentes a Depósito e Débitos de Tesouraria registrados com os valores de Cr\$ 18.122.855,36 e Cr\$ 53.000.000,00, respectivamente.

Na coluna correspondente às despesas, observamos os pagamentos das rubricas indicadas na Receita, ou seja, pagamento de Restos a Pagar no valor de Cr\$ 55.556.628,33, pagamento de Serviços da Dívida a Pagar no valor de Cr\$ 1.428.721,12, pagamento de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



- 18 -

Depósitos no valor de Cr\$ 18.739.108,90, pagamento de Débitos de Tesouraria no valor de Cr\$ 54.300.000,00 e, finalmente o valor de Cr\$ 103,63, registrado como diversos que se refere à conta "Despesas a Regularizar". Sobre esta conta, a Comissão observou que a mesma é resultante de despesas de exercícios anteriores, não empenhadas por falta de dotação e pagas durante o exercício.

Disponibilidades na Abertura e Encerramento do Exercício

Na abertura do exercício, dispunha o Município de Cr\$. 9.530.592,65, desdobrado em Cr\$ 3.670.402,69 em caixa e Cr\$ 5.860.189,96 em Bancos.

O saldo disponível no encerramento do exercício, cifrou-se em Cr\$ 15.289.603,05, sendo Cr\$ 9.785.417,63, em caixa e Cr\$ 5.505.185,42, em Bancos.

Do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial (anexo 15), espelha a composição qualitativa e quantitativa do patrimônio administrativo do Município em determinado período.

Esta peça técnica, desdobra o patrimônio em dois grupos denominados: patrimônio financeiro e patrimônio permanente.

Patrimônio Financeiro

O patrimônio financeiro, por sua vez, desdobra-se em ativo e passivo financeiros.

No ativo financeiro estão as disponibilidades existentes no encerramento do exercício, observando-se aqui, que o ativo financeiro sob exame, ultrapassou em Cr\$ 5.759.010,40, a posição acusada pelo ativo financeiro do ano anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

- 19 -

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

No passivo financeiro estão as obrigações constituídas pela Dívida Flutuante do Município. No exercício em exame, constatou-se em relação ao ano anterior, um aumento dessa dívida no valor de Cr\$ 72.359.261,01.

O Patrimônio Financeiro, acusa um "déficit" de Cr\$... 157.411.069,08, ficando a Dívida Flutuante, sem cobertura nos componentes do ativo financeiro.

Patrimônio Permanente

Igualmente ao patrimônio Financeiro, o patrimônio permanente também se desdobra em ativo e passivo permanente.

Os diversos elementos componentes do ativo permanente, compreendendo os bens físicos, créditos e valores, somam Cr\$ 188.310.205,40.

Dentre as contas do ativo permanente, destacamos a conta Créditos (Dívida Ativa) no valor de Cr\$ 50.581.995,58. Esta conta durante o exercício de 1977, sofreu um incremento de Cr\$.. 35.450.505,84 relativa à Inscrição da Dívida Ativa. Sobre o assunto, vale ressaltar que, conforme foi informado anteriormente os valores acima citados como Dívida Ativa e como Inscrição do Crédito inexistem, tendo em vista que não foi cumprido o que determina o art. 201 do CTN. Assim sendo, o saldo patrimonial registrado no Balanço Geral não reflete adequadamente a realidade do Município em 31.12.1977.

No passivo permanente, encontra-se a Dívida Fundada Interna do Município, no total de Cr\$ 142.079.254,09. Impõe-se destacar, que essa obrigação sofreu um acréscimo de Cr\$ 13.282.527,65, diante da dívida existente no término do exercício anterior, haja vista, que no transcurso do exercício realizou operações de crédito no valor de Cr\$ 24.450.065,84.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Diversamente do patrimônio financeiro, o patrimônio permanente apresenta um "superavit" de Cr\$ 46.230.951,31.

Análise da Situação Líquida

Em consequência da inexistência da conta "Crédito" (Dívida Ativa), não podemos evidenciar a autenticidade da Situação Líquida do Município.

Variações Patrimoniais

Quanto as Variações Patrimoniais não podemos constatar a real posição dos valores, em virtude da Inscrição da Dívida Ativa, já mencionada nos itens anteriores. Como também, no que diz respeito à conta Diversos no valor de Cr\$ 103,63 classificada como Despesa a Regularizar.

3 - DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Igualmente como ocorreu com os Órgãos da Administração Direta, a Comissão inspecionou os Órgãos da Administração Indireta.

Foram os seguintes os Órgãos da Administração Indireta, inspecionados:

Fundação do Serviço Social de Fortaleza (F.S.S.F.);

Superintendência do Desenvolvimento dos Desportos de Fortaleza (SUDEF);

Instituto Dr. José Frota (I.J.F);

Superintendência Municipal de Obras e Viação (SUMOV).

3.1 - Fundação do Serviço Social de Fortaleza (FSSF)



**CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS****3.1.1 - Do Orçamento**

O orçamento da Fundação do Serviço Social de Fortaleza, aprovado por Decreto do Executivo (decreto nº 4819 de 30/12/76), fixou a Receita em Cr\$ 10.700.000,00 e os programas de trabalho em igual valor.

Do total da receita fixada, 84,10 % corresponde a transferências da Prefeitura de Fortaleza, enquanto que apenas 15,90 % da receita fixada, corresponde à receita própria da Fundação.

Observou-se que existe uma diferença entre o valor registrado no Decreto que aprovou o Orçamento da Fundação e o valor registrado no anexo 10 do Balanço Geral, na coluna " Receita Orçada". No anexo 10 está registrado o valor de Cr\$ 350.000,00 referente a Receita Industrial, valor este que não foi fixado no Orçamento.

3.1.2 - Da Receita

Durante o exercício de 1977, a Fundação arrecadou Cr\$. 9.955.468,55. Deste valor, Cr\$ 8.398.190,00, corresponde a Transferências do Município. Segundo se observou no Balanço da Prefeitura, o Município empenhou Cr\$ 10.493.500,00 a favor da Fundação, ficando em Restos a Pagar a quantia de Cr\$ 2.095.310,00, uma vez que a Fundação recebeu à conta de Transferências o montante de Cr\$ 8.398.190,00.

A receita própria da Fundação atingiu o montante de Cr\$ 1.557.278,55, que em termos percentuais corresponde a 15,63 % da receita total.

3.1.3 - Da Despesa

Análise da Execução das Atividades:

Em termos globais, a execução das Atividades fixadas



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

no Orçamento da Fundação, atingiram os propósitos do planejamento, uma vez que a execução superou a fixação em apenas 8,47%. Vale ressaltar, que durante o exercício de 1977, não foi previsto e nem executado nenhum projeto.

Sobre as atividades, selecionadas demonstraremos o que segue:

Orçamento	Cr\$ 10.400.000,00
Balanço	Cr\$ 11.279.648,63
Suplementações	Cr\$ 2.798.650,00
Contenções	Cr\$ 1.188.150,00

Conforme se pode observar acima, o valor fixado no Orçamento, adicionado do que foi suplementado no exercício e deduzido do que foi executado e do que foi anulado, evidencia um saldo orçamentário de Cr\$ 730.851,37, saldo este que representa 26,3% das suplementações. Isto nos leva a concluir que algumas atividades foram suplementadas, enquanto outras sofreram anulações. Observou-se ainda, que a atividade 3001.08421882.001 (Alfabetização de Favelados), foi totalmente anulada no decorrer do exercício.

3.1.4 - Considerações sobre o Balanço

Análise do Resultado Financeiro

O Resultado Financeiro do Exercício que se constitui da diferença aritmética entre a Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária, foi negativo, cifrando-se o "deficit" em Cr\$ 1.324.180,08.

Operações Extra-Orçamentárias

~~Dentro as Operações Extra-orçamentárias, realizadas no~~



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



- 23 -

anexo 13, (Balanço Financeiro), está demonstrada na Receita a quantia de Cr\$ 1.634.710,56 relativa aos restos a pagar inscritos no exercício que se constituem contrapartida da despesa a pagar. Ainda na Receita estão evidenciados valores referentes a Depósitos de Diversas Origens, Consignações, Despesas a Regularizar e Financiamento de Terrenos e Casas Populares.

A conta Despesas a Regularizar, refere-se a despesas com Pessoal, pagas sem empenho, no decorrer do exercício, mas que foram regularizadas antes do término do mesmo, haja vista que citada conta se compensa na despesa extra-orçamentária.

Sobre a conta Financiamento de Terrenos e Casas Populares, registrada na Receita com o valor de Cr\$ 196.783,52, nos reportaremos a seguir no ítem Patrimônio Financeiro.

Na despesa extra-orçamentária, observamos o pagamento de Restos a Pagar, Depósitos, Consignações e ainda, a contrapartida da conta Despesas a Regularizar, que no nosso entender, não deveria está demonstrada nem na receita nem na despesa.

Disponibilidade na Abertura e Encerramento do Exercício.

Na abertura do exercício, dispunha a Fundação de Cr\$.. 666.947,39, desdobrado em Cr\$ 4.442,93 em Caixa e Cr\$ 662.504,46 em Bancos.

Esse saldo, adicionado das receitas orçamentária e extra-orçamentária, perfaz um total de Cr\$ 15.025.088,85. Deduzindo-se desse total as despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, obtêm-se o saldo que passa para o exercício seguinte.

O saldo disponível no encerramento do exercício, cifrou-se em Cr\$ 797.709,42, sendo Cr\$ 37.437,13 em Caixa e Cr\$ 760.272,29 em Bancos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Balanço Patrimonial

Patrimônio Financeiro

O patrimônio financeiro desdobra-se em ativo e passivo financeiros.

No ativo financeiro estão demonstradas as disponibilidades em Caixa e Bancos e as contas do Realizável.

No término do exercício, dispunha a Fundação de Cr\$.. 37.437,13 em Caixa e Cr\$ 760.272,29 em Bancos.

No sub-grupo do Realizável estão registradas duas contas - Financiamento de Terrenos e Terrenos para Financiamento - nos valores de Cr\$ 229.535,32 e Cr\$ 199.049,03, respectivamente. Sobre estas contas, a Comissão foi informada que as mesmas resultam da criação de um Fundo Rotativo para financiamento de casas populares.

Segundo informação colhida junto a contabilidade da Fundação, não existe controle do que realmente foi financiado até 1977, nem do valor a financiar, uma vez que as disponibilidades do Fundo Rotativo são normalmente utilizadas para pagamentos de outras despesas, não se verificando retorno ao Fundo, no decorrer do exercício.

Assim sendo, os saldos registrados no Balanço não refletem a realidade.

Em se tratando de um Fundo Rotativo, conforme nos foi informado pela Contabilidade, somos de opinião que não deveria constar do Balanço.

No passivo financeiro estão as obrigações constituídas pela Dívida Flutuante. No exercício em exame, constatou-se em relação ao ano anterior, um aumento dessa dívida no valor de Cr\$... 1.258.158,59.

O Patrimônio Financeiro, acusa um "déficit" de Cr\$...



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



- 25 -

1.392.278,56, ficando a Dívida Flutuante sem cobertura nos componentes do ativo financeiro.

Patrimônio Permanente

Igualmente ao patrimônio financeiro, o patrimônio permanente também se desdobra em ativo e passivo permanente.

Os diversos elementos componentes do ativo permanente, compreendendo os bens físicos, créditos e valores, somam Cr\$ 13.064.015,86.

Dentre as contas do ativo permanente, destacamos a conta Ações no valor de Cr\$ 7.198.157,75.

Quanto ao Passivo Permanente, nada temos a registrar, uma vez que não existe Dívida Fundada Interna.

Análise da Situação Líquida

Face a inclusão dos saldos das contas do Realizável a situação Líquida da Fundação não reflete sua realidade.

Variações Patrimoniais

Em virtude da realização de pagamentos com Recurso do Fundo Rotativo, não podemos avaliar a autenticidade do "superavit" existente nas Variações.

3.2 - Instituto Dr. José Frota (I.J.F.)

3.2.1.- Considerações sobre a Inspeção

Durante a inspeção realizada no Instituto Dr. José Frota, a Comissão observou várias falhas que passamos a relatar:

a) Não existe na Autarquia o Balanço Geral de 1976. Tal fato impossibilitou a Comissão de fazer o confronto com os



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



- 26 -

números registrados no Balanço Geral de 1977;

b) Não existe na contabilidade, fichas de controle financeiro e, por conseguinte, o balancete financeiro é elaborado tomando-se por base anotações feitas à parte;

c) Face a ausência das fichas de controle financeiro, torna-se impraticável a apuração dos Restos a Pagar no final do exercício;

d) Não foi encontrado naquela Autarquia, um controle de estoque, onde se possa obter com exatidão, a posição da conta "Almoxarifado".

e) Segundo informações fornecidas pelos funcionários' que trabalham na contabilidade, a Entidade não procedeu o tombamento dos bens móveis pertencentes à mesma;

f) Além da Autarquia não possuir um sistema contábil que esteja a altura das suas necessidades, constatou-se que a mesma não possui o "Diário" e que algumas fichas de controle orçamentário apresentam rasuras, fato que dificulta um melhor exame.

3.3 - Superintendência do Desenvolvimento dos Desportos de Fortaleza (SUDEF)

3.3.1 - Do Orçamento

O orçamento da SUDEF, para o exercício de 1977, estimou a Receita em Cr\$ 3.738.800,00 e fixou os programas de trabalho em igual valor.

Do valor fixado 87,60 % corresponde à transferências' da Prefeitura de Fortaleza, enquanto que apenas 12,40 % da receita fixada corresponde as receitas próprias da Superintendência.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

3.3.2 - Da Receita

Durante o exercício de 1977 a SUDEF arrecadou Cr\$ 3.030.599,35, deste valor Cr\$ 2.571.104,00 refere-se a Transferências do Município de Fortaleza. Assim sendo, a Receita própria atingiu o montante de apenas Cr\$ 459.495,35 que em termos percentuais corresponde a 15,16 % da Receita total.

Através do Balanço Geral da Prefeitura, constatou que foi empenhada a favor da SUDEF, o valor de Cr\$ 3.350.000,00, ficando assim, em Restos a Pagar, o montante de Cr\$ 778.896,00.

3.3.3 - Da Despesa

Análise da Execução das Atividades

Procedendo-se uma comparação entre os programas de trabalho orçados e os executados, concluímos que, em termos globais, os objetivos do Planejamento foram atingidos, haja vista que a fixação da despesa, superou a execução em apenas 9 %, aproximadamente.

Durante o exercício de 1977, a SUDEF executou 5 (cinco) atividades, sendo que o projeto previsto no orçamento não chegou a ser executado.

As Atividades executadas serão demonstradas a seguir:

Atividade - 3101.08460212.001 - Manutenção dos serviços Administrativos

Orçamento	Cr\$ 1.083.000,00
Balanço	Cr\$ 1.308.622,52
Suplementações	Cr\$ 357.000,00
Contenções	Cr\$ 30.000,00
Saldo da Dotação	Cr\$ 101.377,48





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

A execução desta atividade superou a fixação em 20,9%, percentual que consideramos razoável.

Ainda nesta atividade, observou-se que foi empenhado o valor de Cr\$ 5.362,00, empenho nº 031 de 21.01.77, sem licitação.

Atividade - 3101.08462242.002 - Apoio Técnico e Financeiro ao Desporto

Orçamento	Cr\$ 1.522.000,00
Balanco	Cr\$ 1.974.105,10
Suplementações	Cr\$ 737.000,00
Contenções	Cr\$ 157.000,00
Saldo da Dotação	Cr\$ 127.894,90

A execução da atividade superou a fixação em 29,1%. Nesta atividade, constatou-se que o empenho nº 248 de 01.04.77, a favor de Bento Alves S/A, foi feito sem a devida licitação.

Atividade - 3101.08462282.003 - Conservação de Recintos Esportivos

Orçamento	Cr\$ 210.000,00
Balanco	Cr\$ - o -
Suplementações	Cr\$ 42.000,00
Contenções	Cr\$ 193.000,00
Saldo da Dotação	Cr\$ 59.000,00

Conforme se pode observar esta atividade não chegou a ser executada o que nos leva a concluir que houve uma falha no planejamento. Outro fato curioso que observamos nesta atividade foi que a mesma chegou a ser suplementada em Cr\$ 42.000,00, o que podemos constatar que na época havia intenção de se executar a atividade.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Projeto - Nº 3101.08462281.001 - Ampliação do Ginásio
Paulo Sarasate

Orcamento	Cr\$	10.500.000,00
Balanço		- 0 -
Contenções	Cr\$	10.499.200,00
Saldo da Dotação	Cr\$	800,00

Como ocorreu com a atividade anterior, este projeto não foi executado, sendo anulado quase o seu total durante o exercício. Aqui também consideramos que houve falha no planejamento.

3.3.4 - Considerações sobre o Balanço

Análise do Resultado Financeiro

O resultado financeiro do exercício, resultante da diferença entre a receita arrecadada e a despesa realizada foi negativo apresentando um "déficit" de Cr\$ 404.279,42.

Operações Extra-Orçamentária

Dentre as Operações Extra-orçamentária registradas no anexo 13 (balanço financeiro), observamos na Receita o valor de Cr\$ 447.967,21 refere-se aos restos a pagar inscritos no exercício. Ainda na receita extra-orçamentária estão evidenciadas as contas representativas de Depósitos de Diversas Origens e Consignações.

Na coluna referente a Despesa Extra-orçamentária estão demonstrados os pagamentos de Restos a Pagar, Depósitos e Consignações, no total de Cr\$ 390.396,78.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



- 30 -

Disponibilidade na Abertura e Encerramento do Exercício.

No início do exercício, dispunha a SUDEF de Cr\$ 20.365,50 em Banco. Segundo se pôde observar no Balanço Financeiro, no início de 1977 não havia disponibilidade em caixa. Igualmente no término do exercício de 1977 a SUDEF de nada dispunha em Caixa, o saldo para o exercício seguinte, demonstrado no balanço financeiro, no valor de Cr\$ 52.455,94 encontrava-se em Bancos.

Balanço Patrimonial

Patrimônio Financeiro

No Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial da SUDEF, está registrado o valor de Cr\$ 52.455,94, referente a disponibilidade em Bancos.

No Passivo Financeiro estão as obrigações relativas à Dívida Flutuante, representada por Restos a Pagar, Depósitos e Consignações no montante de Cr\$ 824.932,60. Com relação à Dívida Flutuante de 1976, houve um aumento na Dívida Flutuante do exercício em exame de Cr\$ 436.369,86 que em termos percentuais corresponde a 112 %, aproximadamente.

Patrimônio Permanente

O Patrimônio Permanente da SUDEF, está representado no Balanço Patrimonial, pelo Ativo Permanente através da conta Bens Móveis, no valor de Cr\$ 366.632,96.

Não se constatou a existência de Dívida Fundada Interna, inexistindo, desta forma, no Balanço Patrimonial da SUDEF, Passivo Permanente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Análise da Situação Líquida

A situação líquida do Patrimônio da SUDEF é negativa, cifrando-se o Passivo Real Descoberto em Cr\$ 405.843,70.

Analisando o Balanço Patrimonial do ano anterior observamos a existência de um Passivo Real Descoberto de apenas Cr\$ 30.026,08. O substancial aumento do Passivo Real Descoberto de 1977, em relação ao do ano anterior, se justifica face ao Resultado Econômico Negativo apurado no exercício que foi da ordem de Cr\$ 375.817,62.

**3.4 - Superintendência Municipal de Obras e Viação
(SUMOV)**

3.4.1 - Do Orçamento

O orçamento da Sumov para o exercício de 1977, estimou a receita em Cr\$ 161.544.000,00 e fixou os programas de trabalho em igual valor.

Do total da receita estimada 98,6 % corresponde a transferências do Município, enquanto que a receita própria, corresponde a apenas 1,4 % da receita estimada.

3.4.2 - Da Receita

A receita orçamentária da Sumov no exercício de 1977, no valor de Cr\$ 150.596.171,44, superou a do ano anterior em Cr\$. 84.457.901,39.

A receita própria da SUMOV, arrecadada em 1977, atingiu a cifra de Cr\$ 29.402.961,24, enquanto que foi transferido do Município para a SUMOV a cifra de Cr\$ 121.193.210,20.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

3.4.3 - Da Despesa

Análise das Atividades e Projetos Selecionados

Dentre as atividades e projetos executados a Comissão selecionou três atividades e três projetos para efeito de análise, cujos resultados demonstramos a seguir:

Atividade - 2801.10070212.003 - Funcionamento do Departamento de Obras.

Orçamento	Cr\$ 6.331.500,00
Balanco	Cr\$ 6.639.486,81
Suplementações	Cr\$ 650.000,00
Contenções	- o -
Saldo da Dotação	Cr\$ 342.013,19

A execução desta atividade superou a fixação em apenas 4,5 %, o que nos leva a concluir que, em termos de fixação de despesa, os objetivos do planejamento foram alcançados. No entanto, a Comissão observou que foram fracionadas à conta do objeto de gasto (3120) Material de Consumo, com o intuito de evitar o processo de licitação. A seguir relacionamos as despesas fracionadas.

Emp. 12 - Fev/77	- Cr\$ 2.144,00	Hidrel
Emp. 13 - Fev/77	- Cr\$ 3.850,00	Hidrel
Emp. 14 - Fev/77	- Cr\$ 12.454,20	Hidrel
Emp. 15 - Fev/77	- Cr\$ 15.000,00	Hidrel
Emp. 16 - Fev/77	- Cr\$ 22.750,00	Hidrel
Emp. 17 - Fev/77	- Cr\$ 600,00	Hidrel
Emp. 18 - Fev/77	- Cr\$ 25.330,00	Hidrel
Emp. 19 - Fev/77	- Cr\$ 20.585,00	Hidrel



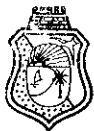
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emp. 20	- Fev/77	- Cr\$ 21.000,00	Hidrel
Emp. 22	- Fev/77	- Cr\$ 620,00	Hidrel
Emp. 23	- Fev/77	- Cr\$ 17.970,00	Hidrel
Emp. 25	- Fev/77	- Cr\$ 650,00	Hidrel
Emp. 42	- Abril/77	- Cr\$ 2.195,60	Hidrel
Emp. 43	- Abril/77	- Cr\$ 4.890,00	Hidrel
Emp. 45	- Abril/77	- Cr\$ 5.460,00	Hidrel
Emp. 46	- Abril/77	- Cr\$ 9.180,00	Hidrel
Emp. 79	- Julho/77	- Cr\$ 1.531,50	Hidrel
Emp. 80	- Julho/77	- Cr\$ 3.859,50	Hidrel
Emp. 89	- Julho/77	- Cr\$ 2.131,80	Hidrel
Emp. 90	- Julho/77	- Cr\$ 3.410,40	Hidrel
Emp. 44	- Abril/77	- Cr\$ 4.674,00	Cia.Cearense Cimento Portland
Emp. 48	- Abril/77	- Cr\$ 5.282,00	Cia.Cearense Cimento Portland
Emp. 60	- Abril/77	- Cr\$ 5.400,00	Cia.Cearense Cimento Portland
Emp. 42	- Maio/77	- Cr\$ 5.400,00	Cia.Cearense Cimento Portland
Emp. 126	- Out/77	- Cr\$ 6.126,00	Cia.Cearense Cimento Portland
Emp. 99	- Agosto/77	- Cr\$ 42.380,00	Serraria Recife
Emp. 100	- Agosto/77	- Cr\$ 42.380,00	Serraria Recife
Emp. 101	- Agosto/77	- Cr\$ 42.380,00	Serraria Recife
Emp. 102	- Agosto/77	- Cr\$ 42.380,00	Serraria Recife
Emp. 103	- Agosto/77	- Cr\$ 42.380,00	Serraria Recife
Emp. 150	- Nov/77	- Cr\$ 13.182,40	Serraria Recife

Atividade - 2801.16880212.007 - Funcionamento do Departamento Rodoviário

Orçamento Cr\$ 11.379.000,00
 Balanço Cr\$ 14.844.764,50
 Suplementações Cr\$ 4.132.700,00
 Contenções - o -
 Saldo da Dotação Cr\$ 666.935,50



Nesta atividade a execução superou a fixação em 30,5%, percentual que consideramos razoável.

Através das fichas de controle da execução orçamentária, a Comissão observou que, do valor de Cr\$ 4.132.700,00 que suplementou a atividade, Cr\$ 360.000,00 refere-se a despesas suplementadas por antecipação, isto é, a importância é computada a dotação sem que o Executivo abra o crédito suplementar através de Decreto.

Ainda nesta atividade, no elemento de despesa 3120(material de Consumo) foram fracionados os seguintes empenhos:

Emp. 19	- 28/01/77	Cr\$ 3.332,00	Formasa
Emp. 20	- 28/01/77	Cr\$ 2.840,00	Formasa
Emp. 21	- 28/01/77	Cr\$ 3.700,00	Formasa
Emp. 155	- 29/04/77	Cr\$ 3.076,00	Importadora Nordeste
Emp. 156	- 29/04/77	Cr\$ 3.852,00	Impertadora Nordeste
Emp. 22	- 28/01/77	Cr\$ 3.505,00	EALE - Auto Peças Ltda
Emp. 23	- 28/01/77	Cr\$ 3.152,00	EALE - Auto Peças Ltda
Emp. 24	- 28/01/77	Cr\$ 3.250,00	EALE - Auto Peças Ltda
Emp. 25	- 28/01/77	Cr\$ 2.660,00	EALE - Auto Peças Ltda
Emp. 73	- 28/02/77	Cr\$ 23.090,00	Gerardo Bastos
Emp. 74	- 28/02/77	Cr\$ 23.380,00	Gerardo Bastos
Emp. 146	- 29/04/77	Cr\$ 30.336,00	Gerardo Bastos
Emp. 147	- 29/04/77	Cr\$ 25.280,00	Gerardo Bastos
Emp. 223	- 30/09/77	Cr\$ 7.495,00	Gerardo Bastos
Emp. 224	- 30/09/77	Cr\$ 11.985,00	Gerardo Bastos
Emp. 225	- 30/09/77	Cr\$ 7.280,00	Gerardo Bastos
Emp. 226	- 30/09/77	Cr\$ 16.320,00	Gerardo Bastos
Emp. 227	- 30/09/77	Cr\$ 17.960,00	Gerardo Bastos



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



- 35 -

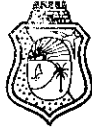
Emp. 228	- 30/09/77	Cr\$ 14.985,00	Gerardo Bastos
Emp. 229	- 30/09/77	Cr\$ 8.367,00	Gerardo Bastos
Emp. 230	- 30/09/77	Cr\$ 8.367,00	Gerardo Bastos
Emp. 231	- 30/09/77	Cr\$ 6.950,00	Gerardo Bastos
Emp. 232	- 30/09/77	Cr\$ 7.182,00	Gerardo Bastos
Emp. 233	- 30/09/77	Cr\$ 8.376,00	Gerardo Bastos
Emp. 234	- 30/09/77	Cr\$ 7.542,00	Gerardo Bastos
Emp. 235	- 30/09/77	Cr\$ 12.768,00	Gerardo Bastos
Emp. 236	- 30/09/77	Cr\$ 19.032,00	Gerardo Bastos
Emp. 237	- 30/09/77	Cr\$ 9.588,00	Gerardo Bastos
Emp. 238	- 30/09/77	Cr\$ 7.350,00	Gerardo Bastos
Emp. 239	- 30/09/77	Cr\$ 15.996,00	Gerardo Bastos
Emp. 240	- 30/09/77	Cr\$ 15.996,00	Gerardo Bastos
Emp. 241	- 30/09/77	Cr\$ 15.996,00	Gerardo Bastos
Emp. 242	- 30/09/77	Cr\$ 15.996,00	Gerardo Bastos
Emp. 256	- 13/12/77	Cr\$ 16.389,00	Gerardo Bastos
Emp. 257	- 13/12/77	Cr\$ 18.686,00	Gerardo Bastos

Atividade - 2801.10070212.004 - Funcionamento do Departamento de Paisagismo.

Orçamento	Cr\$ 4.541.200,00
Balanco	Cr\$ 5.439.908,29
Suplementações	Cr\$ 1.330.000,00
Contenções	- o -
Saldo da Dotação	Cr\$ 431.291,71

Do valor suplementado nesta atividade, Cr\$ 326.000,00 refere-se a crédito aberto por antecipação, ou seja, o valor é computado à dotação sem a existência do Decreto do Executivo abrindo o Crédito Suplementar.

A Comissão observou, através das fichas de controle



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

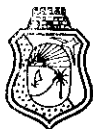
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



- 36 -

da execução orçamentária que foram fracionadas as seguintes despesas:

Emp. 28	- 28/01/77	Cr\$ 24.450,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 29	- 28/01/77	Cr\$ 24.450,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 30	- 28/01/77	Cr\$ 24.450,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 31	- 28/01/77	Cr\$ 24.450,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 32	- 28/01/77	Cr\$ 24.450,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 33	- 28/01/77	Cr\$ 24.450,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 34	- 28/01/77	Cr\$ 24.450,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 35	- 28/01/77	Cr\$ 24.450,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 36	- 28/01/77	Cr\$ 24.450,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 37	- 28/01/77	Cr\$ 24.450,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 38	- 28/01/77	Cr\$ 24.450,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 39	- 28/01/77	Cr\$ 24.450,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 40	- 28/01/77	Cr\$ 24.450,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 41	- 28/01/77	Cr\$ 8.150,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 71	- 29/04/77	Cr\$ 30.970,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 72	- 29/04/77	Cr\$ 30.970,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 73	- 29/04/77	Cr\$ 30.970,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 74	- 29/04/77	Cr\$ 30.970,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 85	- 28/09/77	Cr\$ 42.380,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 86	- 28/09/77	Cr\$ 42.380,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 87	- 28/09/77	Cr\$ 42.380,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 88	- 28/09/77	Cr\$ 42.380,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 89	- 28/09/77	Cr\$ 42.380,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 90	- 28/09/77	Cr\$ 42.380,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 91	- 28/09/77	Cr\$ 42.380,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.
Emp. 92	- 28/09/77	Cr\$ 29.340,00	Serraria Recife Ind.Com.Ltda.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Projeto - 2801.08420251.003 - Implantação do Projeto Funefor.

Orçamento	Cr\$ 6.600.000,00
Balanço	Cr\$ 194.083,24
Suplementações	- o -
Contenções	Cr\$ 5.600.000,00
Saldo da Dotação	Cr\$ 805.916,76

Do exposto depreende-se que foi executado apenas 0,3% do valor fixado no projeto, o que nos leva a concluir que os objetivos do planejamento não foram alcançados. Foi observado através das fichas de controle da execução orçamentária que o total da despesa empenhada neste projeto correu a conta do objeto de gasto 4110 (Obras Públicas).

Projeto - 2801.10585751.011 - Pavimentação de Pedra Tosca,

Orçamento	Cr\$ 10.000.000,00
Balanço	Cr\$ 14.699.616,45
Suplementações	Cr\$ 4.748.000,00
Contenções	- o -
Saldo da Dotação	Cr\$ 48.383,55

A execução deste projeto superou a fixação do mesmo em 46,9 %. Do montante suplementado neste projeto, Cr\$ 1.092.657,26 foi consignado na ficha de controle e somado a dotação antes da emissão do decreto de abertura do crédito. Este procedimento que consideramos irregular, ocorreu em várias dotações. A dotação se esgotava e antes que o Executivo suplementasse a mesma, a contabilidade registrava na ficha de controle da execução orçamentária por antecipação, o valor necessário para fazer face as despesas. Neste projeto também se verificou fracionamento de despesas, que a seguir relacionamos:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



- 38 -

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emp. 14	- 28/01/77	Cr\$ 93.120,81	Imobiliária Cia. Ltda.
Emp. 15	- 28/01/77	Cr\$ 24.694,75	Imobiliária Cia. Ltda.
Emp. 16	- 28/01/77	Cr\$ 65.716,26	Imobiliária Cia. Ltda.
Emp. 17	- 28/01/77	Cr\$ 64.219,13	Imobiliária Cia. Ltda.
Emp. 18	- 28/01/77	Cr\$ 72.303,00	Compaste Ltda.
Emp. 19	- 28/01/77	Cr\$ 86.452,38	Compaste Ltda.
Emp. 20	- 28/01/77	Cr\$ 47.819,52	Compaste Ltda.
Emp. 40	- 28/01/77	Cr\$ 114.455,73	Compaste Ltda.
Emp. 41	- 28/01/77	Cr\$ 101.039,68	Compaste Ltda.
Emp. 42	- 28/01/77	Cr\$ 67.353,05	Compaste Ltda.
Emp. 43	- 28/01/77	Cr\$ 56.133,16	Compaste Ltda.
Emp. 44	- 28/01/77	Cr\$ 85.022,62	Compaste Ltda.
Emp. 34	- 28/01/77	Cr\$ 59.777,55	E.C.C. Empr.Const.Civil Ltda.
Emp. 35	- 28/01/77	Cr\$ 42.163,00	E.C.C. Empr.Const.Civil Ltda.
Emp. 36	- 28/01/77	Cr\$ 44.012,40	E.C.C. Empr.Const.Civil Ltda.
Emp. 47	- 28/01/77	Cr\$ 66.525,77	ENTECOL
Emp. 49	- 28/01/77	Cr\$ 30.628,25	ENTECOL
Emp. 50	- 28/01/77	Cr\$ 84.504,03	ENTECOL
Emp. 51	- 28/01/77	Cr\$ 55.553,50	ENTECOL
Emp. 53	- 28/01/77	Cr\$ 25.913,44	ENTECOL
Emp. 54	- 28/01/77	Cr\$ 6.291,01	ENTECOL
Emp. 55	- 28/01/77	Cr\$ 24.991,66	ENTECOL
Emp. 56	- 28/01/77	Cr\$ 25.124,94	ENTECOL
Emp. 58	- 28/01/77	Cr\$ 124.450,69	CONTEP Construtora Tecnológica
Emp. 59	- 28/01/77	Cr\$ 124.497,00	CONTEP Construtora Tecnológica
Emp. 64	- 28/01/77	Cr\$ 124.674,00	CONTEP Construtora Tecnológica



CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emp. 89	- 24/02/77	Cr\$ 101.496,53	Construtora Araújo Ltda.
Emp. 98	- 24/02/77	Cr\$ 67.664,04	Construtora Araújo Ltda.
Emp. 104	- 24/02/77	Cr\$ 108.260,76	Construtora Araújo Ltda.
Emp. 163	- 24/03/77	Cr\$ 88.909,78	Groaíras Pavimentação Ltda.
Emp. 164	- 24/03/77	Cr\$ 53.932,04	Groaíras Pavimentação Ltda.
Emp. 165	- 24/03/77	Cr\$ 41.824,60	Groaíras Pavimentação Ltda.
Emp. 166	- 24/03/77	Cr\$ 36.076,42	Groaíras Pavimentação Ltda.
Emp. 290	- 20/12/77	Cr\$ 38.202,47	Pavimentadora Fortaleza
Emp. 291	- 20/12/77	Cr\$ 38.132,13	Pavimentadora Fortaleza
Emp. 267	- 20/12/77	Cr\$ 72.834,47	Groaíras Pavimentação Ltda.
Emp. 268	- 20/12/77	Cr\$ 25.862,24	Groaíras Pavimentação Ltda.
Emp. 269	- 20/12/77	Cr\$ 31.209,01	Groaíras Pavimentação Ltda.
Emp. 270	- 20/12/77	Cr\$ 32.749,56	Groaíras Pavimentação Ltda.
Emp. 271	- 20/12/77	Cr\$ 61.712,50	Groaíras Pavimentação Ltda.
Emp. 272	- 20/12/77	Cr\$ 39.492,28	Groaíras Pavimentação Ltda.
Emp. 273	- 20/12/77	Cr\$ 35.174,91	Groaíras Pavimentação Ltda.
Emp. 274	- 20/12/77	Cr\$ 38.710,32	Groaíras Pavimentação Ltda.
Emp. 275	- 20/12/77	Cr\$ 22.730,94	Groaíras Pavimentação Ltda.
Emp. 276	- 20/12/77	Cr\$ 92.578,50	Groaíras Pavimentação Ltda.

Projeto - 2801.10585751.006 - Conclusão da Avenida
José Bastos

Orçamento	Cr\$ 10.500.000,00
Balanco	Cr\$ 1.761.506,90
Suplementações	- o -
Contenções	Cr\$ 8.064.951,00
Saldo das Dotações	Cr\$ 673.542,10

A execução deste projeto atingiu apenas a 16,8 % da fixação, percentual insignificante considerando que o orçamento programa deve ser um instrumento do planejamento e, no caso, con-
clui-se que o referido projeto foi mal planejado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

3.4.4 - Considerações sobre o Balanço

Análise do Resultado Financeiro

Em termos globais, o resultado da gestão financeira que se constitui da diferença aritmética entre a receita arrecadada e a despesa realizada, apresentou um "déficit" de Cr\$ 16.792.932,30.

Operações Extra-Orçamentárias

As operações extra-orçamentárias são constituídas das entradas e saídas financeiras que se realizam independentes das autorizações contidas no orçamento. Ditas operações, figuram no Balanço Financeiro (anexo 13).

Dentre as receitas extra-orçamentárias destacamos o valor de Cr\$ 29.143.747,48 referente a Restos a Pagar inscrito no exercício. Citado valor superou o valor inscrito no ano anterior.

As demais rubricas da Receita Extra-Orçamentária são referentes a Depósito de Diversas Origens e Consignações registrados com os valores de Cr\$ 37.830.993,29 e Cr\$ 4.041.852,25, respectivamente.

Na coluna correspondente às despesas, observamos os pagamentos das rubricas indicadas na receita, ou seja, pagamento de Restos a Pagar no valor de Cr\$ 14.611.222,18, pagamento de Depósito de Diversas Origens no valor de Cr\$ 34.841.369,38 e Consignações no valor de Cr\$ 2.793.214,22.

Disponibilidades na Abertura e Encerramento do Exercício.

Na abertura do exercício, dispunha a SUMOV de Cr\$ 265.701,59, desdobrado em Cr\$ 225.945,23 em Caixa e Cr\$ 39.756,36'





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

em Bancos.

O saldo disponível no encerramento do exercício, cifrou-se em Cr\$ 2.243.556,53, sendo Cr\$ 448.215,44 em Caixa e Cr\$... 1.795.341,09 em Bancos.

Do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial (anexo 14) espelha a composição qualitativa e quantitativa do patrimônio administrativo em determinado período.

Esta peça técnica, desdobra o patrimônio em dois grupos denominados: patrimônio financeiro e patrimônio permanente.

Patrimônio Financeiro

O patrimônio financeiro, por sua vez, desdobra-se em ativo e passivo financeiros.

No ativo financeiro estão as disponibilidades existentes no encerramento do exercício, observando-se aqui, que o ativo financeiro sob exame, ultrapassou em Cr\$ 77.854,94, a posição acusada pelo ativo financeiro do ano anterior.

No passivo financeiro estão as obrigações constituídas pela Dívida Flutuante. No exercício em exame, constatou-se em relação ao ano anterior, um aumento dessa dívida no valor de Cr\$ 18.770.787,24.

O Patrimônio Financeiro, acusa um "déficit" de Cr\$... 48.941.259,23, ficando a Dívida Flutuante, sem cobertura nos componentes do ativo financeiro.

Patrimônio Permanente

Igualmente ao patrimônio financeiro, o patrimônio permanente também se desdobra em ativo e passivo permanente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



- 42 -

Os diversos elementos componentes do ativo permanente, compreendendo os Bens Móveis, Bens Imóveis e Bens de Natureza Industrial, somam Cr\$ 15.296.598,51.

No passivo permanente, encontra-se a Dívida Fundada Interna no total de Cr\$ 20.166.514,55 decorrente de operações de Crédito realizadas no exercício.

Análise do Saldo Patrimonial

Conforme se pôde observar através do Balanço Patrimonial da SUMOV, o saldo patrimonial foi negativo, Passivo Real Descoberto no valor de Cr\$ 53.811.175,25. Referido saldo, com relação ao saldo observado no exercício anterior foi aumentado em Cr\$ 32.624.413,97, valor que confere com o resultado econômico negativo do exercício.

4 - CONCLUSÃO

Diante do que foi observado pela Comissão de Inspeção, vale ressaltar os seguintes aspectos que consideramos negativos, indicados sinteticamente a seguir:

Da Administração Direta

1 - A não conclusão do Recadastramento Imobiliário, acarretando prejuízo aos cofres da Municipalidade, uma vez que os imóveis situados em áreas não recadastradas foram excluídos do lançamento do tributo;

2 - O critério adotado para incidência do Imposto Territorial Urbano que é o da destinação do terreno e não o da localização como determina o Código Tributário Nacional;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



- 43 -

- 3 - A falta de controle no que concerne ao recebimento do I.P.T.U;
- 4 - A não inscrição dos contribuintes do I.P.T.U. na Dívida Ativa;
- 5 - Os fatos geradores das taxas de expediente e turismo estão em desacordo com o que determina o art. 158 do Código Tributário Nacional;
- 6 - O fracionamento de várias despesas para evitar o processo de licitação;
- 7 - A ausência de licitação em alguns processos de despesas;
- 8 - A indicação incorreta do Resultado Econômico e consequentemente do Saldo Patrimonial (ARL) do Balanço Patrimonial da Administração Direta;
- 9 - Levando em consideração as fixações, as execuções de alguns projetos e atividades não atingiram os propósitos do planejamento.

Da Administração Indireta

- 1 - Indicação incorreta do Resultado Econômico e do Saldo Patrimonial do Balanço Patrimonial da Fundação do Serviço Social de Fortaleza;
- 2 - As dificuldades encontradas pela Comissão quando da Inspeção realizada no Instituto Dr. José Frota, o que impossibilitou a mesma de apurar os resultados da execução orçamentária daquele Instituto;
- 3 - Falta de licitação em dois processos de despesas da Superintendência do Desenvolvimento dos Desportos de Fortaleza;
- 4 - Fracionamento de despesas da SUMOV, com o objetivo de evitar o processo de licitação;
- 5 - Falta de planejamento na fixação de dois projetos executados



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

pela SUMOV, dos tres que foram selecionados pela Comissão.

Sendo o que se tem a Relatar, encaminha-se a matéria à Consideração do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Departamento de Análise e Controle do Conselho de Contas dos Municípios, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 1979.

Noemi H. F. Arruda
Noemi Adelina Furtado Arruda

Marta Maria de Souza Mourão
Marta Maria de Souza Mourão

Benilda Fátima Vidal de Paub
Benilda Cavalcante Estevam

Jos. Raimundo Xavier
José Raimundo Xavier

Regina Leda Benevides Ibiapina
Regina Leda Benevides Ibiapina

Visto:

Flávio Augusto Oliveira de Menezes
Flávio Augusto Oliveira de Menezes



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PROCESSO Nº 832/78

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nº

062/79

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em cumprimento à diligência determinada pela Presidência deste Conselho, conforme despacho averado às fls. 48, o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, através do Ofício nº 0153, de 21 de março de 1979, prestou os esclarecimentos que julgou necessários, acerca das falhas constantes da Prestação de Contas de 1977 e verificadas pelo Departamento de Auditoria, Análise e Controle desta Corte de Contas.

No que concerne à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o Sr. Prefeito de Fortaleza esclareceu que, realmente, o recadastramento imobiliário foi iniciado em 1977, não tendo sido concluído. Afirma, ainda, que a não conclusão daquele levantamento não teve influência na arrecadação dos impostos do exercício ora em exame. A prova disso, foi a emissão de todas as guias, no início do ano, não havendo, assim, nenhum prejuízo para o erário público Municipal.

Discordamos, da declaração do Sr. Prefeito. Ora, os imóveis edificados na Capital nos exercícios de 1976 e 1977, e que são muitos face à explosão da Construção Civil, não foram cadastrados, consequentemente, o Erário Municipal deixou fluir esta Receita, sofrendo, assim, um decurso de arrecadação.

Com referência aos imóveis não edificados, o então Prefeito de Fortaleza, afirma que o critério adotado pela incidência do IPTU é o da localização e não da destinação do terreno, tal como determina o Código Tributário Nacional. Acrescenta que, em casos especiais, quando o terreno é cadastrado no INCRA e desde que seja reclamado pela parte interessada, a Prefeitura examina o aspecto, observando, sobretudo, se o imóvel é realmente sujeito à legislação do Imposto Territorial Rural.



CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

A comissão que inspecionou a Prefeitura de Fortaleza, contraria os argumentos do Sr. Prefeito (Vê fls. 9), afirmando que o critério adotado para incidência do IPTU é o da destinação e não da localização.

Quanto ao descontrole do IPTU, o Sr. Prefeito confirma que no exercício de 1977, houve um certo atraso, mas, com a implantação do novo cadastro, essa lacuna será preenchida e sanada.

Sobre a Dívida Ativa, fato negativo na Administração Municipal, tal como informa a Comissão inspetora, o Sr. Prefeito tem alguns comentários, mostrando que o valor indicado no Balanço Patrimonial, referente à conta citada, corresponde à realidade, "uma vez que é efetuado sendo-se por base a receita lançada para o exercício, sendo deste valor deduzidas a arrecadação do ano, bem como as isenções e as imunidades, como determina a legislação vigente". Assim sendo, o alegado pelo Chefe do Executivo contraria o artigo 201 do Código Tributário Nacional.

Quanto ao procedimento adotado pela Prefeitura de Fortaleza na cobrança das Taxas de Expediente, Licença e Turismo, focalizado pela Comissão às fls. 10/11, o Sr. Prefeito não ofereceu qualquer explicação.

Com relação ao fracionamento da despesa, a justificativa do Sr. Prefeito não encontra apoio legal na legislação que disciplina a matéria. Acrescenta, ainda, que os materiais adquiridos foram destinados à manutenção de veículos do Departamento de Limpeza Pública os quais não podem parar, sob pena de proporcionar prejuízos à população.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O BALANÇO

De conformidade com o relatório da Comissão, o Saldo Patrimonial registrado no Balanço Geral não reflete, adequadamente, a realidade do Município de Fortaleza, em 31.12.77, haja vista que a Dívida



CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Ativa, embora destacada com ponderável taxa de incremento, o seu lançamento não encontra apoio na legislação que rege a matéria.

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

A Comissão do CCM visitou alguns órgãos da Administração indireta, os quais estão relacionados no item 3 do citado relatório. Passamos a confrontar o que foi dito no diligenciamento frente ao que se verificou na inspeção:

1. FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

As contas da gestão da Fundação, conforme consta às fls. 24 e 28, não foram apresentadas corretamente. Primeiro, os saldos registrados no Balanço não refletem a realidade, conseqüentemente, a situação patrimonial é irreal.

O Sr. Prefeito de Fortaleza não justificou os aspectos negativos, no que concerne aos resultados obtidos no final do exercício limitasse a informar que os recursos do "Fundo Rotativo de Habitação Popular" são utilizados em caráter de emergência. Esclareceu, ainda, que a inclusão do referido fundo no Balanço será retirada, conforme sugestão da auditoria interna da Prefeitura.

2. INSTITUTO DR. JOSÉ PROTÁ

A Comissão que inspecionou a Autarquia em apreço, anotou várias irregularidades, as quais foram indicadas às fls. 28 e 29.

Consoante a ausência do Balanço de 1976, o ilustre Prefeito de Fortaleza esclareceu que atendendo à solicitação do IBGE remeteu àquele órgão os balanços relativos ao exercício de 1976 e 1977 tendo sido devolvidos dias após a inspeção realizada. Junto à defesa as cópias



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

-04-

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

do Balanço de 1976, anexo assim, aquela comissão.

Quanto à ausência das fichas do controle financeiro, esclareceu o Sr. Prefeito de Fortaleza que citado controle vinha sendo feito em uma máquina "Olivetti Audit", e que em razão de defeito técnico, os serviços ficaram parados a partir de julho, vindo a funcionar em janeiro do ano seguinte.

Após o conserto da máquina, a Comissão retornou ao Instituto Dr. José Freta e verificou que no ano de 1977, houve a contabilização somente nas fichas que compõem o Caixa.

3. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS DE FORTALEZA - SUEF

Com referência a Autarquia indicada, a Comissão do CCM, constatou a ausência de licitações em dois processos, o Sr. Prefeito não apresentou qualquer esclarecimento.

4. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO-SUMOV.

Analisada a prestação de contas de 1977 da SUMOV, a Comissão constatou uma série de irregularidades, tais como, fracionamento da despesa e suplementação de dotações antes do decreto do Executivo.

Sobre o fracionamento da despesa, o Sr. Prefeito apresenta suas justificativas às fls. 55/56, as quais no nosso entender, não encontram apoio na legislação vigente.

No tocante a suplementação de dotações antes do Decreto do Executivo, bem como a ausência do respectivo número nas fichas orçamentárias, o Sr. Prefeito justifica às fls. 56, que referido procedimento "foi usado". No entanto, a Comissão ao retornar a referida Autarquia constatou que a irregularidade persiste.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

-06-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

No decorrer de 1977 a Comissão de Auditorias verificou diversas irregularidades na Câmara Municipal de Fortaleza sobre a remuneração de serviços eventuais, efetuados em desacordo com as Normas do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, conforme demonstram os Processos nºs 3180/77, 3239/77 e provocações nºs 25 e 26 respectivamente.

Dentre as várias irregularidades encontradas, destacam-se:

- a) Utilização de três dotações diferentes: "Remuneração de Serviços Passivos", "Serviços de Terceiros" e "Despesas Variáveis" para suportar gastos de mesma natureza;
- b) Inexistência dos atos designatórios para legitimação das despesas em tela;
- c) Ausência de comprovação dos serviços efetivamente realizados pelos beneficiários.

No exercício de 1977 foram suportados os valores que se seguem, referentes a serviços eventuais prestados à Câmara de Fortaleza:

Janeiro	13.000,00
Fevereiro	28.800,00
Março	21.200,00
Abril	25.441,00
Maió	25.000,00
Junho	24.500,00
Julho	17.500,00
Agosto	24.200,00
Setembro	25.890,00



CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Outubro	237,600,00
Novembro	261,400,00
Dezembro	326,700,00
	<hr/>
SOMA:	Cr\$ 1.024.221,00

Através dos processos de nºs 510/77 e 517/77, a Procuradoria deste Conselho solicitou à Câmara Municipal de Fortaleza esclarecimentos sobre os itens acima referidos.

Entretanto, as justificativas oferecidas pelo Executivo Municipal às fls. 102 não convertem, frente aos esclarecimentos que se seguem:

- a) As portarias emitidas pelo Presidente da Câmara, bem como os pareceres respectivos, não especificam a natureza do serviço prestado pelos seus beneficiários, contrariando assim, o que determina a Lei 4.320;
- b) Há diversos beneficiários percebendo remuneração como serviços prestados, os quais constam respectivamente em várias Notas de Empenho expedidas durante o exercício de 1977. Referido procedimento vem a caracterizar o vínculo empregatício entre o prestador do serviço e a Câmara Municipal.

Sobre o assunto, vejamos o que estatui a Constituição Federal, artigo 108, parágrafo 2º:

"Os Tribunais federais e estaduais, assim como o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, as Assembleias Legislativas Estaduais e as Câmaras Municipais somente poderão admitir servidores mediante concurso público de provas, ou provas e títulos, após a criação dos cargos respectivos, por lei aprovada pela maioria absoluta dos membros das casas legislativas competentes".



GOVERNO DO ESTADO DO CEARA

-07-

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Assim sendo, a Câmara deixa de observar as determinações da nossa Carta Magna.

- c) Além da legislação acima citada destaca-se também, o artigo 1º do Decreto nº 66.715, de 15 de junho de 1970, que determina os casos específicos de serviços prestados que não configuram vínculo empregatício.

Artigo 1º. "A colaboração de natureza eventual, sob a forma de prestação de serviços, a órgãos federais, estaduais, municipais, ou técnicos ou parastatais, para trabalho em programas de emergência, de caráter assistencial, organizados em virtude de fenômenos climáticos ou meteorológicos, será admitida sem qualquer espécie de vínculo empregatício com o serviço público".

- d) Observa-se que o valor espendido nos últimos três (03) meses do exercício, como serviços prestados, alcançou soma vultosa e crescente, haja vista que no mês de Outubro totalizou Cr\$237.600,00, em novembro Cr\$ 251.400,00 e dezembro Cr\$328.700,00.

Finalmente, a Comissão verificou que a maioria dos beneficiários atingiu o teto para desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, providência esta não adotada pelo órgão competente.

É A INFORMAÇÃO.

PRIMEIRA (1ª) DIVISÃO REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA, ANÁLISE E CONTROLE DO CGM, em Fortaleza, 03 de setembro de 1979.

Luiz Roberto de Sá
CHEFE DE DIVISÃO REGIONAL

Barbara Mourão Kurinelly
ANALISTA

Visto

Henrique F. F. ...
DIRETOR CDA-1

Fmo/-